



CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO CEP:78005580

Número do Processo: 00.014.735/2023-1

Data de Protocolo: 14/02/2023 08:56:40

Assunto: SOLICITAÇÃO

Subassunto: SOLICITAÇÃO - GABINETE/SME

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 01973841000148

Para consultar seu processo acesse: <http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br>

Impresso por: HELLON.BARBOSA Tipo: SERVIDOR Data: 14/02/2023 - 08:56:55 IP: 10.62.32.30



CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO CEP:78005580

Número do Processo: 00.014.735/2023-1

Data de Protocolo: 14/02/2023 08:56:40

Assunto: SOLICITAÇÃO

Subassunto: SOLICITAÇÃO - GABINETE/SME

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 01973841000148

Para consultar seu processo acesse: <http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br>

Impresso por: HELLON.BARBOSA Tipo: SERVIDOR Data: 14/02/2023 - 08:56:55 IP: 10.62.32.30



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OF. Nº 299 /2023/GS/SME

Cuiabá/MT, 07 de fevereiro de 2023.

Ilmo. Sr.

Dr. ALLISON AKERLEY DA SILVA

M.D. Procurador Adjunto da Procuradoria Geral do Município de Cuiabá

Assunto: Emissão Parecer sobre minuta de Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a recomposição salarial de 2,00% (três virgula setenta por cento), exercício de 2023, dos servidores públicos municipais ativos e inativos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá e dá outras providências, a partir de maio de 2.023.

Senhor Procurador Adjunto,

Dirijo-me a V. S^a a fim de encaminhar-lhe Minuta de Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a recomposição salarial de 2,00% (dois por cento), a ser implantado em maio de 2.023 dos servidores públicos municipais ativos e inativos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá e dá outras providências, para emissão de parecer dessa douta especializada.

O presente projeto visa conceder aos profissionais da educação do Município de Cuiabá recomposição salarial, com o objetivo de transformar a oferta educacional da rede municipal de Educação de Cuiabá em referencia nacional, buscando a valorização dos servidores, com a finalidade de ofertar um serviço público de maior qualidade a população cuiabana.

Cumpr registrar que a referida minuta se encontra instruída com o estudo do Impacto Financeiro realizado pela Folha de Pagamento da Coordenadoria de Gestão de Pessoas , bem como da Declaração da Adequação Orçamentária e Financeira da Diretora Administrativa e Financeira, atestando que o aumento proposto tem adequação com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme determina o comando legal inserto no inciso II, do Art. 16 da Lei Complementar 101/00.



SME
SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

Rua Diogo Domingos Ferreira, 292 . Bandeirantes
CEP: 78.010-090, Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6500 . www.cuiaba.mt.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Informo, ainda, que existe processo paradigma, tombado sob o nº MVP 00.110.798/2021, cujo parecer exarado é o de nº 466/GAB/PAAL/PGM/2021, da lavra da Procuradora Chefe da Procuradoria de Assuntos Administrativos e Legislativos - Dra. Sonia Cristina Mangoni de Oliveira Lelis, cujo objeto era análise da Minuta de Projeto de Lei Complementar sobre recomposição salarial, sobre o período de 2019, dos subsídios dos servidores Ativos e Inativos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá.

Por fim, estando em conformidade com as exigências legais, solicitamos que seja encaminhado à Secretaria de Governo para os devidos encaminhamentos.

Ao ensejo, apresento a V. Sa. os protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

ATO GP 005/2021


Roberto/AJ/SME



SME
SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

Rua Diogo Domingos Ferreira, 292 . Bandeirantes
CEP: 78.010-090, Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6500 . www.cuiaba.mt.gov.br

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter a douda apreciação de Vossas Excelências , com supedâneo no inciso I, art. 41 da Lei Orgânica do Município e Incluso Projeto de Lei Complementar que " **"Dispõe sobre o reajuste do subsidio dos servidores Públicos Municipais regidos pela Lei Complementar nº 220 de 22 de dezembro de 2010 e dá outras providências. "**

A presente proposta de Lei visa outorgar um reajuste no subsidio dos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Educação , regidos pela Lei Complementar nº 220/2010.

A referida proposta de Lei é fruto de discussão e debate entre os representantes da categoria e a Administração Pública, compatibilizando a necessária valorização do Profissional da Educação com a possibilidade orçamentária e financeira deste Ente público.

Faz-se necessário esclarecer que a concessão do reajuste será realizada no percentual de 2,00 % (dois por cento), exercício de 2023, dos servidores ativos e inativos , regidos pela Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação - Lei Complementar nº 220 de dezembro de 2010, com as alterações dada pela Lei Complementar nº 276 de 19 de dezembro de 2011 e pela Lei Complementar nº 360 de 26 de dezembro de 2014, a partir de maio de 2.023

A referida formatação de aplicação se dá nos moldes de uma gestão eficiente e responsável com a prática de ações planejadas e transparentes objetivando a prevenção de riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Ademais, tem como objetivo concretizar o acordo realizado com a categoria de profissional da educação municipal de valorização profissional.

Certos do pleno atendimento por essa Edilidade, guardião dos mais nobres interesses do povo cuiabano, aguardo a aprovação da presente propositura , aproveitando a oportunidade para reiterar o meu testemunho de apreço e respeito.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT , de fevereiro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº

DE

DE

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE AOS SERVIDORES
DA EDUCAÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA E
DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .**

O **Prefeito Municipal de Cuiabá** , faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Esta Lei Complementar institui reajuste da remuneração no percentual de 2,00 % (dois por cento), no exercício de 2023, dos servidores ativos e inativos , regidos pela Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação - Lei Complementar nº 220 de dezembro de 2010, com as alterações dada pela Lei Complementar nº 276 de 19 de dezembro de 2011 e pela Lei Complementar nº 360 de 26 de dezembro de 2014, a partir de maio de 2.023 .

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação , suplementadas se necessário .

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá - MT , de fevereiro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

CI Nº 165 /AJ/SME/2023

Cuiabá-MT, 07 de fevereiro de 2023

Ilmo. Sr.

MARCOS VINICIUS DE CARVALHO SANTOS

Coordenador Técnico de Gestão de Pessoas/SME

Referência: Elaboração do Estudo do Impacto Financeiro sobre a recomposição salarial dos Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos ref. 2023.

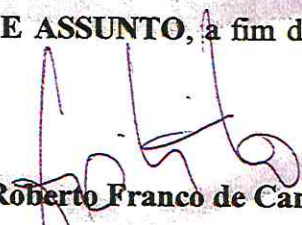
Senhor Coordenador,

Dirijo-me a Vossa Senhoria, por ordem da Secretária Municipal de Educação, a fim de solicitar-lhe a elaboração do Estudo do Impacto Orçamentário e Financeiro sobre a Recomposição Salarial dos Vencimentos e Subsídios dos servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos referente ao ano de 2023, na forma abaixo:

- O vencimento e subsídio de todos os servidores ativos e inativos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá serão reajustados em 2% , a partir de maio de 2023 a ser implantado no mesmo mês ;

Nesse sentido, solicito a Vossa Senhoria que o referido estudo seja realizado **NO PRAZO DE ATÉ 24(vinte e quatro)¹ horas** , requerendo que venha **IDENTIFICADO COM O NÚMERO DA CI REQUERENTE E ASSUNTO**, a fim desta assessoria proceder aos devidos encaminhamentos.

Atenciosamente,


José Roberto Franco de Campos**Assessor Técnico - SME****ATO GP 290/2020**

Gloria/ Assessoria

¹ LC 208/2010 – Art. 106 – Os órgãos municipais fornecerão, com rigorosa observância do prazo que lhes for estabelecido, e cada expediente, os documentos considerados necessários à instrução dos processos administrativos ou judiciais.

§ único – A inobservância do prazo previsto neste artigo implicará na aplicação de penas disciplinares, sem prejuízo do ressarcimento dos danos que decorrem para a Fazenda Pública Municipal.

PROTOCOLADO DRH/SME
RECEBIDO POR <u>Matilde</u>
EM <u>07.02.23</u> HORÁRIO <u>11.15</u>

**SME**
SECRETARIA
DE EDUCAÇÃORua Diogo Domingos Ferreira, 292 . Bandeirantes
CEP.: 78.010-090, Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6500 . www.cuiaba.mt.gov.br



Diretoria Geral Administrativa e Financeira
Diretoria de Recursos Humanos
Coordenadoria de Gestão de Pessoas



Rua Osório Domingos Ferreira, 292 - Brás/Boqueirão
CEP: 78010-000, Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6500 - www.cuiaba.mt.gov.br

AUMENTO SALARIAL 2,00% a partir de Maio/2023			
Ocorrências	Valores Atuais	Com Aumento	Diferença Mensal
Subsídios Efetivos admitidos até 31/12/2011	13.655.124,04	13.928.226,53	273.102,48
Subsídios Efetivos admitidos após 31/12/2011	14.887.445,11	15.185.194,02	297.748,90
Vencimento Contratos	7.308.239,29	7.454.404,08	146.164,79
Horas Excedentes	1.621.612,39	1.654.044,64	32.432,25
Dedicações Exclusivas	1.122.262,09	1.144.707,33	22.445,24
Regime Provisório de Trabalho	812.310,72	828.556,93	16.246,21
Verba de Interiorização	144.839,21	147.735,99	2.896,78
Estabilidades Financeiras	204.238,42	208.323,19	4.084,77
Total Mensal	39.756.071,28	40.551.192,70	795.121,43
Impacto 12 Meses			10.575.114,96

Observações:

- >Valores com encargos patronais
- >No total 12 meses estão inclusos 13.º Salário e 1/3 de Férias
- >Valores com base na folha de novembro/2022

08/02/2023


Ursolino P. F. Júnior
Folha de Pagamento
CTFP/SME



PREFEITURA DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA / FUNED

CI. Nº. 004/2023/DAF/SME

Cuiabá, 09 de fevereiro de 2023

Ilmo. Sr.

JOSÉ ROBERTO FRANCO DE CAMPOS

Assessor Técnico/SME

Assunto: CI. nº. 166/AJ/SME/2023 – Declaração da Adequação Orçamentária e Financeira, com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Senhor Assessor Técnico,

Reportamo-nos à CI. Nº.166/AJ/SME/2023, encaminhada a este setor em 07 de fevereiro do corrente ano, onde Vossa Senhoria solicita informações acerca do Aumento Salarial dos servidores desta instituição pública e qual seu Impacto Financeiro.

Esta Diretoria Administrativa e Financeira informa que, o Aumento Real proposto pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Emanuel Pinheiro, será de 2% (dois por cento) a partir do mês de Maio de 2023.

Informamos ainda que, o aumento proposto tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes e Orçamentárias, conforme dicção do inciso II, do art.16, da Lei Complementar nº. 101/00, a qual estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Atenciosamente,

SILENE TICIANEL

Diretora Administrativa e Financeira

ATO GP. Nº. 290/2020

